



# Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas

Com Base Territorial: Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita

Sede: Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas - RS- Fone: (51) 3472.5223 / 3476.4363

Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 - Centro - Cachoeirinha - RS - Fone: (51) 3470.3657

## FECHADO CONVENÇÃO COLETIVA COM MANUTENÇÃO DOS PISOS E DEMAIS CLÁUSULAS AOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO ATACADISTA EM GERAL/MADEIRAS/LOUÇAS/PRODUTOS QUÍMICOS de Gravataí.

### Veja abaixo os pisos

| Admissional válido por 60 dias |              | Empregados com mais de 60 dias |              |
|--------------------------------|--------------|--------------------------------|--------------|
| FIXO                           | R\$ 1.219,00 | FIXO                           | R\$ 1.304,00 |
| COMISSÃO                       | R\$ 1.304,00 | COMISSÃO                       | R\$ 1.327,00 |
| BOY                            | R\$ 1.159,00 | BOY                            | R\$ 1.181,00 |

Ficaram mantidas todas as cláusulas sociais da convenção passada, ou seja, da Convenção de março/ 2019. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

**Manutenção da Quebra de Caixa:** 10% sobre o salário dos comerciários que trabalham com numerários a título de quebra de caixa.

**Manutenção do Quinquênio:** 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

**Manutenção do Acompanhamento Médico:** Todo comerciário tem direito durante 02 (dois) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 06 anos de idade.

**Manutenção do Auxílio Creche à mãe comerciária:** Toda mãe comerciária com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

**Dia do Comerciário:** Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de Outubro de 2020 a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciário, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

**Manutenção dos valores dos pisos salariais** e a não previsão de reajuste salarial na data base da categoria não importa em quitação pelo sindicato profissional conveniente da variação acumulada do INPC a partir de março de 2019, que serão objeto de negociação coletiva futura, ainda na vigência da presente convenção, a ser realizada a partir de dezembro de 2020.

A Convenção Coletiva completa você encontra no site do sindicato [www.sindec-rs.org.br](http://www.sindec-rs.org.br)

Canoas, Agosto de 2020.

Antonio Fellini – Presidente